

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2023 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.664/2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 264ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 31/08/2023, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico de aprovação para o seguinte processo:

Processo: 01245.007264/2023-89

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CQB: 003/96

Assunto: Liberação Comercial do milho MON 87427 x MON 95379 x MIR162 x MON 88017

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pedido de liberação comercial de milho MON 87427 x MON 95379 x MIR162 x MON 88017, combinado através de melhoramento clássico dos eventos de transformação MON 87427, MON 95379, MIR162 e MON 88017, os quais já se encontram individualmente aprovados para liberação comercial pela CTNBio, concluiu pelo DEFERIMENTO para seu uso comercial e quaisquer outras atividades relacionadas a esse OGM e quaisquer progênies dele derivadas bem como sua isenção do monitoramento pós-liberação comercial.

O milho MON 87427 x MON 95379 x MIR162 x MON 88017 foi gerado pelo cruzamento dos eventos individuais MON 87427, MON 95379, MIR162 e MON 88017, através de melhoramento genético clássico e apresenta as características de proteção contra o ataque de certas espécies de insetos que são pragas da cultura do milho e de tolerância à herbicidas a base de glifosato. A "Avaliação de risco simplificada do milho MON 87427 x MON 95379 x MIR162 x MON 88017" foi elaborada conforme o Art. 14º da Resolução Normativa nº 32 (publicada em 17/06/2021 no Diário Oficial da União - Edição 112, Seção 1, páginas 18 a 20) que dispõe sobre as normas para liberação comercial e monitoramento de animais e vegetais Geneticamente Modificados - OGM e seus derivados de origem vegetal e animal. Este produto combinado expressa as proteínas 5-enolpiruvilchiquimato-3-fosfato sintase (CP4 EPSPS), Cry1Da_7, Cry1B.868, Vip3Aa20, Cry3Bb1 e fosfomanose isomerase (PMI). A proteína Cry1Da_7 é uma proteína Cry1Da modificada derivada de *Bacillus thuringiensis* (Bt subsp. *aizawai*). A proteína Cry1B.868 é uma proteína quimérica composta pelos domínios I e II da proteína Cry1Be (Bt), domínio III da proteína Cry1Ca (Bt subsp. *aizawai*) e domínio de protoxina C-terminal da proteína Cry1Ab (Bt subsp. *kurstaki*).

Não foi evidenciado potencial de efeitos sinérgicos ou antagônicos resultantes da combinação das construções genéticas. As proteínas inseticidas expressas no milho MON 87427 x MON 95379 x MIR162 x MON 88017 já foram testadas em combinação e demonstraram não interagir e há indicação de que é improvável que resulte em interações inesperadas. Um conteúdo substancial de conhecimento gerado em estudos de interação publicados e não publicados, incluindo a proteína Vip3Aa20 e várias outras proteínas Bt testadas em combinação, fornece forte peso de evidência de que é improvável que as proteínas Cry1Da_7/Cry1B.868 e Vip3Aa20 e Cry1Da_7/Cry1B.868 e Cry3Bb1 interajam e causem efeitos adversos para o meio ambiente e a segurança humana e animal.

Assim, atendidas as condições descritas no processo, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana e, seguindo os critérios nacional e internacionalmente aceitos, a CTNBio deferiu o pleito.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.